

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA - UNIFEV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2016

O Reitor da UNIFEV, na forma que dispõe a Portaria MEC 1120/99 e o Estatuto da UNIFEV, torna públicas as condições de admissão de estudantes por meio de Processo Seletivo para os cursos de Graduação oferecidos, a seguir discriminados: **I. Curso: Ato de autorização ou reconhecimento-Data de publicação no DOU; Turno de funcionamento; Período de integralização em semestres; Número total de vagas / Número de alunos por turma de cada turno:** **1.** Administração (Certificação FGV): Dec.Fed.79.872 ó 28/06/77; Noturno (*): 8; 150/80; **2.** Arquitetura e Urbanismo: Port.385-03/02/05; Matutino (*); 10; 60/60; Noturno (*); 10; 100/80; **3.** Biomedicina: Port.1648-16/05/05; Matutino/Noturno (** - início diurno); 8; 50/50; Noturno (*): 8; 100/100; **4.** Ciências Biológicas ó Licenciatura: Port.2374-12/08/04; Noturno (*); 8; 60/60; **5.** Ciências Contábeis: Dec. Fed. 79.872-28/06/77; Noturno (*); 8; 160/80; **6.** Comunicação Social - Hab. Jornalismo Port.1528-20/10/99; Noturno (*); 8; 60/60; **7.** Comunicação Social - Hab. Publicidade e Propaganda: Port. 1528-20/10/99; Noturno (*); 8; 60/60; **8.** Direito: Port.1885 ó 01/08/03; Noturno (*); 10; 210/80; Matutino (*); 10; 60/60; **9.** Educação Física ó Licenciatura: Port.1388-13/05/02; Noturno (*); 8; 240/80; **10.** Educação Física ó Bacharelado: Port.1388-13/05/02; Noturno (*); 8; 80/80; **11.** Enfermagem: Port.3071-27/12/01; Matutino/Noturno (** - início diurno); 9; 50/50; Noturno (*); 9; 100/80; **12.** Engenharia Agrônômica; Resolução do CONSU ó Conselho Universitário nº 06 ó 06/08/2014; Matutino (*); 10; 50/50; Noturno (*); 10; 100/80; **13.** Engenharia de Computação: Port.2423-12/08/04; Noturno (*); 10; 50/50; **14.** Engenharia Eletrônica: Port 188 ó 03/10/12; Noturno (*); 10; 60/60; **15.** Engenharia Elétrica: Port. 176 ó 19/04/13; Noturno (*); 10; 50/50; **16.** Engenharia Civil: Resolução do CONSU ó Conselho Universitário nº04 ó 29/06/2011; Noturno (*); 10; 200/80; Matutino (*); 10; 50/50; **17.** Engenharia de Produção: Resolução do CONSU ó Conselho Universitário nº 13, de 19/12/2012; Noturno (*); 10; 100/80; **18.** Engenharia Mecânica; Resolução do CONSU ó Conselho Universitário nº07 ó 18/09/2015; Noturno (*); 10; 80/80; **19.** Farmácia: Port.730 ó 23/04/03; Matutino/Noturno (** - início diurno) (*); 9; 50/50; Noturno (*); 9; 100/80; **20.** Fisioterapia: Port.2870 ó 12/10/02; Matutino/Noturno (** - início diurno); 8; 50/50; Noturno (*); 8; 100/80; **21.** Geografia ó Licenciatura: Port.72 ó 28/01/88; Noturno (*); 8; 50/50; **22.** Letras ó Português e Inglês; Decreto Estadual nº 49971 ó 12/07/1968; Noturno (*); 8; 70/70; **23.** Letras - Português e Espanhol; Portaria nº 283 ó 26/01/2006; Noturno (*); 8; 70/70; **24.** Matemática ó Licenciatura: Port.1159-03/05/04; Noturno (*); 8; 60/60; **25.** Medicina Veterinária; Resolução do CONSU ó Conselho Universitário nº 02 ó 24/06/2015; Integral (*); Noturno (*); 10; 80/80; **26.** Nutrição: Port.555-05/03/02; Matutino/Noturno (** - início diurno); 8; 50/50; Noturno (*); 8; 100/80; **27.** Pedagogia ó Licenciatura; Dec.Fed. 72.491 ó 19/07/73; Noturno (*); 8; 120/80; **28.** Psicologia: Port.783-30/10/06; Noturno (*); 10; 120/80; **29.** Química ó Licenciatura: Port.1135-03/05/04; Noturno (*); 8; 70/70; **30.** Serviço Social: Port.1049 ó 11/04/02; Noturno (*); 8; 80/80; **31.** Sistemas de Informação; Port.1376 ó 13/05/02; Noturno (*); 8; 80/80; **32.** Tecnologia em Design de Moda; Resolução do CONSU ó Conselho Universitário nº05 ó 21/08/2015; Noturno (*); 4; 50/50; **33.** Tecnologia em Fabricação Mecânica: Port. 492 ó 23/12/11; Noturno (*); 6; 50/50; **34.** Tecnologia em Gastronomia: Port.122 ó 06/07/12; Noturno (*); 4; 50/50; **35.** Tecnologia em Gestão Financeira; Resolução do CONSU ó Conselho Universitário nº 07 ó 06/08/2014; Noturno (*); 4; 50/50; **36.** Tecnologia em Gestão Comercial: Port.24 ó 16/03/12; Noturno (*); 4; 50/50; **37.** Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos: Port.444 ó 03/11/11; Noturno (*); 4; 50/50; **38.** Tecnologia em Logística: Port.45 ó 01/06/12; Noturno (*); 4; 50/50; **39.** Tecnologia em Produção Multimídia: Port.51 ó 01/06/12; Noturno (*); 4; 50/50. **Observações:** (*) cursos com atividades desenvolvidas também aos sábados, durante o dia; Estágios/Práticas Profissionais dos períodos finais, realizados no período diurno nos dias úteis. (**) cursos com os quatro primeiros períodos no diurno e os demais períodos no noturno. **Os alunos matriculados até o quarto período diurno possuirão bolsa estratégica de 50% do valor**

das mensalidades. A partir do quinto período, a bolsa estratégica deixará de existir. II. Locais de funcionamento dos cursos em Votuporanga - SP: õCampus Centroõ ó R. Pernambuco; 4196; õCidade Universitáriaõ ó Av. Nasser Marão, 3069. Segundo especificidades de cada curso, outros locais da cidade e zona rural poderão ser utilizados. **III. Normas de Acesso:** **a)** as inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico, no site da UNIFEV: www.unifev.edu.br, ou em postos de inscrição e estarão sujeitas à cobrança da taxa de R\$30,00 (trinta reais). **b)** as provas do Processo Seletivo abrangerão as matérias do núcleo comum obrigatório no Ensino Médio e assuntos contemporâneos, além de uma prova de redação e a classificação dos aprovados será feita pela ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas, obedecendo-se ao limite de vagas, ao curso e ao turno para os quais se inscreveram em primeira opção, sendo divulgadas quantas chamadas se fizerem necessárias para o preenchimento das vagas. **c)** em caso de empate numérico na nota final, terá preferência o candidato que tenha obtido maior nota na prova de Redação e, persistindo o empate, a preferência será atribuída ao mais velho. **d)** Outras formas de seleção, como a nota obtida no ENEM e a análise do histórico escolar do Ensino Médio ou Superior poderão ser utilizadas para o preenchimento de vagas oferecidas. **e)** as provas serão aplicadas nos *campi* da UNIFEV e em outros locais conveniados, divulgados anteriormente à sua realização. **f)** as relações dos candidatos selecionados serão publicadas em editais de convocação, internamente na instituição, em seu site e na imprensa local, conforme Lei 11331/06. **IV. Documentos exigidos na matrícula:** **a)** Requerimento de matrícula. **b)** Cópia autenticada do diploma ou Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (ou cópia simples com o original para conferência); declaração de cor e raça; da Cédula de Identidade (não aceitaremos CNH); do Título de Eleitor; da Certidão de Nascimento ou Casamento; de comprovante de residência, prova de quitação com o Serviço Militar e do CPF. **c)** Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado pelo classificado ou por seu representante legal. **d)** Recibo de pagamento da primeira parcela do semestre letivo. **V. Prazo de validade do processo seletivo:** 12 (doze) meses após a data da convocação. **VI. Disposições gerais:** **a)** não será concedida matrícula ao candidato que deixar de apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital, ou se recusar a assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. **b)** no ato da matrícula, o candidato deverá tomar ciência através do Catálogo da UNIFEV, da estrutura curricular do Curso, bem como, dos horários de início e término das aulas e dos locais das atividades. **c)** aos candidatos que forem concorrer ao FIES, ou a outro tipo de financiamento, será exigido o pagamento das parcelas da anuidade escolar, quer seja a efetuada no ato da matrícula, quer sejam as subsequentes, as quais poderão ser ressarcidas quando aprovado o FIES, tão logo haja o recebimento de tais pagamentos. **d)** Fica reservado o direito à UNIFEV de não instalar turmas com menos de **50 alunos matriculados em cada curso**. **e)** A inscrição pelo candidato ao Processo Seletivo implica na aceitação plena das normas e critérios estabelecidos neste Edital, no Estatuto da UNIFEV e na legislação vigente. **f)** os cursos oferecidos são presenciais, exigindo-se conforme a Lei 9394/96, o mínimo de 75% de presença às atividades didáticas, não existindo abono de faltas por motivos de culto religioso, trabalho ou saúde. **g)** de acordo com a Lei 9394/96, 20% da carga horária do curso poderá ser semipresencial. **h)** no período de matrícula, o aluno que ingressar em outra IES, poderá pleitear a devolução de até 80% (oitenta por cento) do valor pago pela matrícula e, iniciado o período letivo, não haverá devolução de valores pagos. **i)** os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, nos termos do Regimento da UNIFEV. **j)** o presente Edital será submetido à publicação na imprensa local e divulgado internamente a partir de 15 de setembro de 2015.

Votuporanga, 15 de setembro de 2015.

Prof. Dr. Rogério Rocha Matarucco
Reitor